**RESOLUÇÃO Nº 128/2025 – CAP**
(Referendada pela Resolução 060/2026 – CAP, com as alterações dadas pela Resolução nº 075/2025 – CONSUNI)

Institui e regulamenta a Política de Empreendedorismo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Reitor, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação apresentada no Processo n° 18381/2025,

**C O N S I D E R A N D O:**

- a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que promoveu alterações na Lei de Inovação para estimular a atuação das ICTs;
- Decreto Federal nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.973/2004;
- Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.243/2016 e institui o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- a Lei Estadual nº 14.328, de 11 de janeiro de 2008, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado de Santa Catarina;
- Decreto Estadual nº 2.372, de 19 de outubro de 2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.328/2008;
- a Lei Estadual nº 18.624, de 26 de janeiro de 2023, que institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências;
- a Resolução nº 090/2014 – CONSUNI, que institui a Política de Inovação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC;
- a necessidade de institucionalizar e regulamentar a atuação da UDESC no fomento ao empreendedorismo acadêmico, em alinhamento com a Políticas de inovação vigente e garantindo a integração normativa entre os instrumentos institucionais de apoio à inovação e ao empreendedorismo.

**R E S O L V E,** “ad referendum” da Câmara de Administração e Planejamento - CAP:

Art.1º – Fica instituída e regulamentada a Política de Empreendedorismo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, nos termos desta Resolução.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º – A Política de Empreendedorismo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC define os princípios, os conceitos, os mecanismos e a setores responsáveis pela promoção ao empreendedorismo universitário na UDESC.

Parágrafo único. Esta política deve ser considerada na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Político Institucional (PPI), dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC’s) e dos demais documentos de área elaborados pela instituição.

## DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º – A Política de Empreendedorismo da UDESC se orienta pelos seguintes princípios:

I. Promover o ensino, a aprendizagem e a educação do empreendedorismo em diferentes níveis, preparando estudantes e participantes da comunidade acadêmica para a criação de novos empreendimentos;
II. Apoiar o empreendedorismo como ferramenta de desenvolvimento regional, especialmente em áreas menos favorecidas economicamente, criando oportunidades de emprego e geração de renda, assim como gerando soluções à desafios sociais e ambientais;
III. Estimular o empreendedorismo no meio acadêmico, promovendo a participação de estudantes e servidores em projetos de novos empreendimentos;
IV. Prover aos participantes das ações de promoção de empreendedorismo acesso aos recursos, treinamentos e oportunidades oferecidos pela UDESC.
V. Valorizar o pensamento criativo e a experimentação como parte do processo de desenvolvimento empreendedor;
VI. Estimular o empreendedorismo visando o desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e processos inovadores como motor do crescimento econômico, social e ambiental e do ecossistema empreendedor do Estado de Santa Catarina;
VII. Encorajar, promover e apoiar práticas empreendedoras que sejam economicamente viáveis, socialmente inclusivas e ambientalmente sustentáveis;
VIII. Incentivar a criação de equipes multidisciplinares com potencial de geração de novos empreendimentos para o estudo e solução de problemas econômicos, sociais e ambientais complexos, aproveitando as diferentes habilidades e perspectivas dos alunos, professores e técnicos;
IX. Estimular o empreendedorismo voltado para a solução de problemas econômicos, sociais, ambientais e ao desenvolvimento regional, com foco na inclusão e melhoria da qualidade de vida dos catarinenses;
X. Incentivar os alunos a serem protagonistas de suas próprias iniciativas, apoiando sua autonomia e capacidade de liderar projetos empreendedores;
XI. Prover e integrar redes de apoio que incluam mentores, investidores e profissionais do mercado para auxiliar os empreendedores universitários consolidando participação ativa no ecossistema de inovação e empreendedorismo de Santa Catarina.
XII. Respeitar a diversidade de ideias, pensamentos e abordagens empreendedoras, fomentando um ambiente de inovação diverso e inclusivo.
XIII. Implementar mecanismos de governança que garantam a equidade e a transparência nos processos de seleção e apoio a startups e empreendedores;
XIV. Encorajar os empreendedores a serem resilientes e adaptáveis, capacitando-os para lidar com os desafios e incertezas do contexto de atuação do empreendimento;
XV. Facilitar a divulgação do surgimento de novos empreendimentos e a transferência de tecnologia do setor acadêmico e de pesquisa para o setor produtivo, contribuindo para o surgimento de novas iniciativas que produzam soluções para problemas econômicos, sociais e/ou ambientais, bem como novos produtos e serviços com ou sem fins lucrativos;
XVI. Valorizar e proteger a propriedade intelectual como impulsionadora da inovação e do empreendedorismo tecnológico.

## DOS CONCEITOS

Art. 4º – A Política Empreendedorismo da UDESC se orienta pelos seguintes conceitos:

I. **Empreendedorismo**: Processo de criação e desenvolvimento de empreendimentos sustentados pelo conhecimento científico e tecnológico, articulado em um ecossistema de inovação que envolve a academia, o setor público e o setor privado, com o propósito de gerar impacto econômico, social e ambiental, promover o avanço tecnológico, fortalecer a competitividade, originando empreendimentos classificados como:

a) **Spin-offs Acadêmicos**: Empresas criadas a partir de atividades de pesquisa, ensino ou extensão desenvolvidas na UDESC, fundadas por servidores, professores, pesquisadores ou estudantes vinculados à instituição, e que utilizam diretamente tecnologias, conhecimentos ou ativos gerados internamente.
b) **Spin-offs Tecnológicos**: Empresas que derivam de tecnologias ou ativos de propriedade intelectual desenvolvidos na UDESC, com foco na sua aplicação prática e exploração comercial, podendo ou não contar com a participação formal de membros da comunidade universitária.
c) **Startups de Base Tecnológica**: Empresas inovadoras com foco em desenvolver produtos ou serviços baseados em tecnologia, onde a origem da inovação tecnológica pode vir de diversas fontes, como pesquisa independente, experiências de mercado ou desenvolvimento pessoal, e não necessariamente de um projeto de pesquisa acadêmico;
d) **Empresas Juniores**: associações civis, sem fins lucrativos, com finalidade educacional, constituídas e geridas exclusivamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UDESC, conforme definido na Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016, e regulamentadas institucionalmente pela Resolução nº 006/2012 – CONSUNI. As Empresas Juniores integram a política de extensão da universidade e têm por objetivo complementar a formação acadêmica dos alunos por meio da vivência prática, ética e responsável em atividades empreendedoras, técnico-profissionais e de consultoria;
e) **Cooperativas Universitárias**: Empreendimentos cooperativos formados por estudantes, professores e/ou funcionários da universidade para desenvolver projetos de interesse comum, muitas vezes com fins educacionais e de extensão;
f) **Novos Empreendimentos**: Negócios de qualquer natureza que objetivem explorar oportunidades em áreas diversas, atendendo demandas de mercado e gerando valor para seus segmentos de clientes.

II. **Empreendedorismo social**: O empreendedorismo social resulta em organizações que visam enfrentar desafios complexos, como a pobreza, a desigualdade, a educação, a segurança pública, a saúde e a sustentabilidade ambiental, originando empreendimentos classificados como:

a) **Empresas Sociais**: Organizações cujo objetivo principal é resolver um problema social ou ambiental, melhorando a vida das pessoas de uma comunidade, de um bairro, de um território, cidade ou mesmo país.
b) **ONGs Sustentáveis**: Organizações não governamentais que, além de receber doações, buscam criar modelos de geração de renda próprios para financiar suas atividades sociais e ambientais. Isso permite mais independência financeira e continuidade de suas ações;
c) **Cooperativas**: Organizações controladas por seus membros com foco em soluções comunitárias e de inclusão social (geralmente trabalhadores ou consumidores), com o propósito de gerar benefícios econômicos e sociais para esses membros;
d) **Empresas de Comércio Justo**: Organizações que buscam oferecer condições justas de mercado para produtores de países em desenvolvimento, garantindo preços justos e condições dignas de trabalho;
e) **Startups de Impacto Socioambiental**: Novas empresas que utilizam inovação tecnológica ou de modelos de negócio para gerar impacto social ou ambiental, geralmente de forma escalável e sustentável. Os empreendimentos de impacto socioambiental integram intencionalmente benefícios sociais ou ambientais em seu modelo de negócio, por exemplo, inclusão social, economia circular, redução de desigualdades ou combate às mudanças climáticas.

## DOS MECANISMOS

Art. 5º – Os mecanismos de apoio ao empreendedorismo consistem em um conjunto de iniciativas, recursos e ferramentas que visam fomentar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos, podendo ser promovidos pela UDESC de forma exclusiva ou em parceria com governos, instituições públicas e privadas, organizações sem fins lucrativos ou parcerias público-privadas.

Art. 6º – Os mecanismos de apoio ao empreendedorismo da UDESC serão implementados com base em três estágios de desenvolvimento de um empreendimento, a saber:

I. **Formação**: Esta etapa inicial é o alicerce do empreendimento, onde a ideia de negócio é concebida e explorada. O foco está em identificar um problema relevante e buscar conhecimento sobre o mercado. O objetivo principal nesta etapa é transformar a ideia em um conceito claro e atrativo para os próprios empreendedores, parceiros e investidores;
II. **Validação**: Nessa fase, o objetivo inicial é validar o modelo de negócio e modelo de receita, com ênfase nos problemas, oportunidades, proposta de valor e segmentos de clientes atendidos. Em um segundo momento, valida-se a solução, ou seja, o produto ou serviço oferecido, por meio do desenvolvimento de um MVP (Produto Mínimo Viável), testes com usuários iniciais, ajustes baseados no feedback e início das operações em pequena escala;
III. **Crescimento**: O foco nesta etapa é acelerar o crescimento da empresa, escalar operações e expandir a base de clientes. É um momento de otimizar processos, aumentar a receita, investir em marketing e explorar novos mercados. Aqui, os empreendimentos já possuem um produto validado e buscam capital mais robusto, como investimentos de venture capital, para financiar sua expansão. A meta é consolidar a posição no mercado e construir uma organização sustentável a longo prazo.

Parágrafo único. Todos os mecanismos previstos nesta Política deverão ser regulamentados por instrumentos normativos específicos, como resoluções do Conselho Universitário e instruções normativas, observando-se a legislação aplicável.

Art. 7º – A Universidade promoverá ou implementará os seguintes mecanismos para apoio ao empreendedorismo na etapa 1 – formação:

I. **Mentoria – Clube de Mentores**: É uma rede de apoio formada por professores na ativa ou aposentados da UDESC, empreendedores experientes, investidores, consultores, egressos e especialistas em diversas áreas de negócios, dedicada a orientar e impulsionar o desenvolvimento de novos empreendedores;
II. **Evento – Conexões Empreendedoras**: É uma iniciativa com o objetivo de aproximar estudantes, ex-alunos empreendedores e especialistas do mercado, criando um ecossistema de troca de conhecimento, oportunidades e parcerias. Por meio de eventos estratégicos, painéis e encontros de networking, o programa facilita conexões valiosas que impulsionam o desenvolvimento profissional e o crescimento de novos negócios;
III. **Bolsa aspirante a empreendedor**: é um auxílio financeiro destinado a estudantes universitários que desejam desenvolver habilidades empreendedoras enquanto adquirem conhecimento teórico e experiência prática que deverá resultar uma ideia ou conceito de negócio;
IV. **Oficina UDESC – Planejar e Empreender**: Realização de oficinas relacionadas a etapa de ideação, tais como brainstorming, design thinking e plano de negócios. É um espaço destinado a estudantes, professores e técnicos que desejam estruturar suas ideias;
V. **Portal de desafios – DESAFIA A UDESC**: Plataforma para empresas, instituições públicas e outras organizações apresentarem desafios à comunidade acadêmica, relacionados a problemas de seu interesse. As propostas de tratamento dos desafios apresentados podem ser em uma sistemática em que os participantes (quem propõe e quem aceita o desafio) se conectam diretamente entre si, ou através de maratona (hackathon) patrocinada e ou customizada, ou ainda em maratona compartilhada promovida pela universidade de forma periódica (semestral ou anual dependendo da demanda);
VI. **Hackathons e competições de ideias**: É um mecanismo voltado para estimular a inovação e o empreendedorismo por meio de desafios intensivos, nos quais estudantes, empreendedores e profissionais de diferentes cursos e centros da UDSEC colaboram para desenvolver soluções criativas e viáveis para problemas reais.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos neste artigo que envolvam o uso de estrutura física, como o espaço de *coworking*, deverão observar a regulamentação já existente na Política de Inovação da UDESC, instituída pela Resolução nº 090/2014 – CONSUNI, especialmente no que se refere no compartilhamento de infraestrutura da universidade.

Art. 8º – A Universidade promoverá ou implementará os seguintes mecanismos para apoio ao empreendedorismo na etapa de 2 – validação:

I. **Compartilha LABs:** Envolve a publicação do acervo de laboratórios e agenda da UDESC e de laboratórios parceiros com disponibilidades para uso dos recursos tais como instalações e equipamentos para desenvolvimento e testes de produtos em projetos de empreendedorismos promovidos por participantes da comunidade acadêmica;

II. **Programa de Parcerias Empreendedor:**. É uma iniciativa que estabelece convênios estratégicos entre a universidade e o setor empresarial, promovendo a inovação colaborativa, oportunidades de estágio e a testagem de novos produtos e serviços no mercado;

III. **Bolsa empreendedor:** é um auxílio financeiro destinado a estudantes universitários que desejam dar continuidade ao desenvolvimento de seus negócios ou startups. O resultado esperado é a validação do modelo de negócios e/ou da solução proposta;

IV. **Startup UDESC:** programa institucional que poderá destinar recursos financeiros a startups com vínculo formal comprovado com a UDESC, selecionadas por meio de processo interno anual. O apoio será voltado à iniciativas empreendedoras originadas na comunidade acadêmica, e sua execução dependerá de regulamentação específica aprovada pelo Conselho Universitário, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e responsabilidade na gestão de recursos públicos;

V. **Vouchers de Inovação e Empreendedorismo**: são incentivos financeiros destinados exclusivamente a membros da comunidade acadêmica com vínculo formal comprovado com a UDESC, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ideias e startups vinculadas à universidade. Esses vouchers poderão viabilizar o acesso a eventos, serviços especializados e recursos estratégicos essenciais para a estruturação e crescimento dos negócios, como prototipagem, marketing, assessoria jurídica, entre outros. A concessão desses apoios será regulamentada por instrumento normativo próprio, aprovado pelo Conselho Universitário;

VI. **Incentiva a Transferência**: programa que investe recursos financeiros para incentivar a transferência de tecnologia resultante de pesquisas internas;

VII. **Eventos de Networking e Pitch**: É uma iniciativa voltada para conectar empreendedores a investidores, potenciais clientes e especialistas do mercado. O programa promove encontros estratégicos, nos quais startups e projetos inovadores podem apresentar suas ideias, obter feedback qualificado e estabelecer parcerias para impulsionar seus negócios;

VIII. **Coworking**: É uma estrutura de apoio ao desenvolvimento de negócios que oferece espaço físico, endereço fiscal e serviços de suporte ao empreendimento.

Art. 9º – A UDESC promoverá ou implementará os seguintes mecanismos para apoio ao empreendedorismo na etapa de 3 – crescimento:

I. **Coopera com a UDESC**: Programa voltado a elaboração de convênios com órgãos públicos e privados para viabilizar o acesso a editais e linhas de crédito, assim como realizar parcerias estratégicas entre setores público e privado, ampliando as oportunidades para os empreendedores e desenvolver parcerias com aceleradoras e fundos de investimento, facilitando o escalonamento de empreendimentos;

II. **Arena de Empreendedorismo da UDESC:** É uma iniciativa voltada para conectar startups e empreendedores inovadores à investidores e especialistas do mercado, em um ambiente dinâmico e competitivo. Esta ação permite que os participantes apresentem suas ideias de negócio para um painel de investidores que avaliam as propostas e decidem se investirão nos projetos;

III. **Prêmio Anual de empreendedorismo:** É uma iniciativa que visa reconhecer, incentivar e dar visibilidade a startups, projetos inovadores e empreendedores de destaque da UDESC. A premiação celebra iniciativas que impactam positivamente o mercado e a

sociedade, fortalecendo a cultura empreendedora e estimulando o desenvolvimento de soluções criativas e sustentáveis;

IV. **Aceleradora de Negócios:** É uma iniciativa que tem como objetivo impulsionar startups e negócios inovadores por meio de mentorias, infraestrutura, acesso a financiamento e conexões estratégicas com investidores e empresas;

V. **Programa de Assessoria aos Empreendedores:** Tem como objetivo fornecer suporte estratégico, técnico e jurídico para empreendimentos em diferentes estágios de desenvolvimento via rede de prestadores credenciados pela UDESC, incluindo as empresas juniores;

VI. **Programa Parques Tecnológicos:** Promoverá apoio à transição e integração de empreendimentos oriundos da UDESC para estruturas presentes nos Centros de Inovação do Estado de Santa Catarina, em Parques Tecnológicos e outros espaços de empreendedorismo e inovação;

VII. **UDESC global:** É uma iniciativa voltada à internacionalização de startups e projetos inovadores, conectando empreendedores a redes globais, investidores e mercados internacionais.

## DA ORGANIZAÇÃO

~~Art. 10 – A implementação dos mecanismos de apoio ao empreendedorismo na UDESC será de responsabilidade da Coordenadoria de Projetos e Inovação - CIPI, de forma conjunta com os setores de apoio dos Centros da UDESC.~~

Art. 10 – A implementação dos mecanismos de apoio ao empreendedorismo na UDESC será de responsabilidade da Secretaria de Inovação, Parcerias e Empreendedorismo -SIPE, de forma conjunta com os setores de apoio dos Centros da UDESC. (redação dada pela Resolução nº 075/2025 – CONSUNI)

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – A participação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e de seus servidores em empreendimentos originados, apoiados ou vinculados a esta Política deverá observar os princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da impessoalidade e da transparência, sendo objeto de regulamentação específica aprovada pelo Conselho Universitário.

§ 1º Os mecanismos de apoio a empreendimentos poderão prever cláusulas de retorno institucional, participação nos resultados, cessão de uso de propriedade intelectual ou outras formas de contrapartida à UDESC, conforme legislação vigente e regulamentação própria.

§ 2º A participação de servidores da UDESC como sócios, colaboradores ou beneficiários de empreendimentos apoiados por programas institucionais deverá ser compatível com o regime funcional aplicável, exigindo-se, quando for o caso, autorização formal de setores competentes como Procuradoria Jurídica e Gabinete do Reitor.

§ 3º A utilização de estruturas, laboratórios, serviços ou demais recursos institucionais por empreendimentos vinculados a esta Política deverá observar as condições estabelecidas na Resolução nº 090/2014 – CONSUNI, incluindo a obrigatoriedade de formalização por meio de instrumento jurídico, com previsão de contrapartidas e critérios de uso que assegurem a integridade da missão institucional da UDESC.

~~Art. 12 – A criação de estruturas institucionais vinculadas à Política de Empreendedorismo, como incubadoras, aceleradoras e espaços de *coworking*, dependerá de aprovação prévia do Conselho Universitário – CONSUNI e deverá ser coordenada, em âmbito central, pela CIPI.~~

~~§ 1º A gestão local dessas estruturas nos Centros de Ensino será de responsabilidade das unidades previamente designadas em regulamento interno, preferencialmente vinculadas aos representantes da CIPI nos respectivos centros, em articulação com a estrutura central da CIPI.~~

Art. 12 – A criação de estruturas institucionais vinculadas à Política de Empreendedorismo, como incubadoras, aceleradoras e espaços de coworking, dependerá de aprovação prévia do Conselho Universitário – CONSUNI e deverá ser coordenada, em âmbito central, pela SIPE.

§ 1º A gestão local dessas estruturas nos Centros de Ensino será de responsabilidade das unidades previamente designadas em regulamento interno, preferencialmente vinculadas aos representantes da SIPE nos respectivos centros, em articulação com a estrutura central da SIPE. (redação dada pela Resolução nº 075/2025 – CONSUNI)

§ 2º A operacionalização, o uso do espaço físico, a vinculação com empreendimentos e os critérios de acesso deverão ser regulamentados por instrumento normativo específico da UDESC, aprovado pela instância competente.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de novembro de 2025.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC